



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019-2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 040 2019

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E MICRODRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **019-2019**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **08 de agosto de 2019 às 09 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para reparação de pavimentação com pedras irregulares e microdrenagem com tubos de concreto em diversas ruas na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, conforme segue:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|-------------|--|--------------|---------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO, CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO, REPAROS DE BOCAS DE LOBO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. | UN | 1,00 |

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **08 de agosto de 2019 às 09 horas**, no **Departamento de Compras e Licitações**, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - **O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.**

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 040 2019

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que o valores relativo a unidade deve ser expresso em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste



edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 – Sob pena de desclassificação, a proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, planilha orçamentária (planilha de custos).

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, sendo consideradas estas como aquelas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 040 2019

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício ; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro



motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste Edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, serviços de iguais características ao que se encontra descrito neste edital.

6.6.3.2 – **Dois Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que a proponente executou ou está executando, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o licitado.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.6.5 - Outros Documentos:

6.6.5.1 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima de **10% (dez por cento)** do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será



designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto licitado deverá ser executado nas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Dilermando de Aguiar - RS, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

13.2 - A fiscalização da execução será realizada pelo Setor de Engenharia do Município de Dilermando de Aguiar.

13.3 - A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato de prestação do objeto licitado terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

15.1.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

15.1.4 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

15.1.6 - A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

15.1.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que sua responsabilização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 - A Contratada obriga-se a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 15.2.1 - Entregar o objeto licitado instalado no prazo e especificações contidos neste edital;
- 15.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;
- 15.2.4 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 15.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.2.7 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 15.2.8 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento deve ser realizado de acordo com a quantidade executada dos serviços descritos em planilha de execução devidamente assinada pelo responsável no acompanhamento e certificada pelo setor de engenharia



que está de acordo com o projetado e especificado em memorial, a empresa deve solicitar através de ofício ao contratante a medição, sendo efetivado até 10 (dez) dias, após a realização e mediante a apresentação dos documentos solicitados em contrato, emissão e liquidação de nota fiscal, o pagamento será em até 5 dias úteis.

18.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Rubrica 270 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – Secretaria de Obras.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

22.1.2 - Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.3 - Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

22.1.6 - Anexo VI – PROJETO ARQUITETÔNICO, PRANCHAS 1- DETALHAMENTO BOCA DE LOBO, 2- DETALHAMENTO CALÇAMENTO.

22.1.7 - Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 25 de julho de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 019-2019, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Luana Palmeiro Lencina
Procuradora Jurídica em Substituição
OAB/RS 83.216



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------|---|--------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO, REPAROS DE BOCAS DE LOBO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO | UN | 1,00 | R\$ 188.445,44 | R\$ 188.445,44 |
| Total: R\$ 188.445,44 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (reparação) E MICRODRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO (substituição de tubos e caixas / bocas de lobo)

Data Base: abril / 2019

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE - DILERMANDO DE AGUIAR - RS.

BDI com Desoneração: 27,00%

| Item | Cód.SINAPI | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | | Valor Total (R\$) | |
|------|------------|------------------------|-------|--------|----------------------|---------|-------------------|---------|
| | | | | | Sem BDI | Com BDI | Sem BDI | Com BDI |

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-----------|---|----------------|----------|--------|--------|------------------|------------------|
| 1.0 | | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES | | | | | | |
| 1.1 | | Meio fio | | | | | | |
| 1.1.1 | 1530-DAER | Fornecimento e assentamento de meio fio novo (incluindo: retirada do meio fio danificado, escavação, rejuntamento e escoramento) | m | 50,00 | 37,02 | 47,02 | 1.851,00 | 2.351,00 |
| 1.1.2 | 94273 | Assentamento de meio fio (incluindo: retirada de meio fio, escavação, rejuntamento e escoramento) | m | 100,00 | 13,32 | 16,92 | 1.332,00 | 1.692,00 |
| 1.1.3 | 94975 | Concreto para fixação dos meio fios fck= 15 Mpa | m ³ | 3,00 | 393,11 | 499,25 | 1.179,33 | 1.497,75 |
| Total subitem 1.1 | | | | | | | 4.362,33 | 5.540,75 |
| 1.2 | | Do pavimento | | | | | | |
| 1.2.1 | 952-DAER | Pavimento com pedras irregulares de basalto sobre colchão de pó de pedra, inclusive transporte | m ² | 500,00 | 75,15 | 95,45 | 37.575,00 | 47.725,00 |
| 1.2.2 | 980-DAER | Pavimento com pedras irregulares de basalto sobre colchão de pó de pedra (incluindo a retirada das pedras e recolocação das mesmas) | m ² | 1.000,00 | 31,43 | 39,92 | 31.430,00 | 39.920,00 |
| Total subitem 1.2 | | | | | | | 69.005,00 | 87.645,00 |
| Total item 1.0 | | | | | | | 73.367,33 | 93.185,75 |



| 2.0 | | MICRODRENAGEM | | | | | | |
|--|-----------|---|-------|--------|--------|----------|-------------------|-------------------|
| 2.1 | | Tubos de concreto | | | | | | |
| 2.1.1 | 95567 | Escavação, remoção de tubo de concreto danificado, emparelhamento, assentamento de tubo de concreto novo (incluindo tubo), reaterro e compactação (300 mm) | m | 250,00 | 58,67 | 74,52 | 14.667,50 | 18.630,00 |
| 2.1.2 | 95568 | Escavação, remoção de tubo de concreto danificado, emparelhamento, assentamento de tubo de concreto novo (incluindo tubo), reaterro e compactação (400 mm) | m | 200,00 | 76,38 | 97,01 | 15.276,00 | 19.402,00 |
| 2.1.3 | 92212 | Escavação, remoção de tubo de concreto danificado, emparelhamento, assentamento de tubo de concreto novo (incluindo tubo), reaterro e compactação (600 mm) | m | 150,00 | 132,01 | 167,66 | 19.801,50 | 25.149,00 |
| 2.1.4 | 7752 | Tubo de concreto armado (500 mm) | m | 20,00 | 89,77 | 114,01 | 1.795,40 | 2.280,20 |
| 2.1.5 | 92810 | Escavação, remoção de tubo de concreto danificado, emparelhamento, assentamento de tubo de concreto armado (tubo não incluído), reaterro e compactação (500 mm) | m | 20,00 | 46,99 | 59,68 | 939,80 | 1.193,60 |
| Total subitem 2.1 | | | | | | | 52.480,20 | 66.654,80 |
| 2.2 | | Boca de lobo | | | | | | |
| 2.2.1 | 6821-DAER | Alvenaria de tijolos maciços, fundo de concreto e tampa de concreto armado com grade de ferro, revestida internamente | unid. | 2,00 | 995,05 | 1.263,72 | 1.990,10 | 2.527,44 |
| 2.2.2 | 83659 | Alvenaria de tijolos maciços, fundo de concreto e tampa de concreto armado, revestida internamente | unid. | 10,00 | 726,84 | 923,09 | 7.268,40 | 9.230,90 |
| 2.2.3 | COMP. 01 | Alvenaria de pedras irregulares (REFORMA), nivelando com a pavimentação, revestida internamente | unid. | 55,00 | 157,00 | 199,39 | 8.635,00 | 10.966,45 |
| 2.2.4 | COMP. 02 | Tampa de concreto armado com grade de ferro | unid. | 20,00 | 148,00 | 187,96 | 2.960,00 | 3.759,20 |
| 2.2.5 | COMP. 03 | Tampa de concreto armado | unid. | 10,00 | 167,00 | 212,09 | 1.670,00 | 2.120,90 |
| Total subitem 2.2 | | | | | | | 22.523,50 | 28.604,89 |
| Total item 2.0 | | | | | | | 75.003,70 | 95.259,69 |
| Total Geral | | | | | | | 148.371,03 | 188.445,44 |
| Importa o presente orçamento em R\$ 188.445,44 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). | | | | | | | | |



Dilermando de Aguiar, 09 de julho de 2.019

Marcos Antonio Carazzo
Eng. Civil - CREA 49.848/D

Helidiane Schossler de Brites
Arquiteta e Urbanista - CAU-A117652-8
Diretora de Projetos

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins
de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 019-2019, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Outorgante

Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão
Presencial nº 019-2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 019-2019
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal,
interessada na participação do Pregão Presencial 019-2019 propõe a esse Município o fornecimento do objeto
deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|--------|-------------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO, CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO, REPAROS DE BOCAS DE LOBO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ |
| | | | | Total: R\$ | |

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 019-2019 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a reparação de pavimentação com pedras irregulares e Microdrenagem com tubos de concreto em diversas ruas na cidade de Dilermando de Aguiar – RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

2.1 Meio Fios:

Depois do terreno regularizado, serão colocados os meio fios de concreto e para tanto as escavações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento dos mesmos, em uma largura mínima de 20 cm, e profundidade de 20 cm.

Deverão ser colocados seguindo um alinhamento e suas partes superiores deverão ser alinhadas com linha.

Os meio fios deverão medir 100,00 cm de comprimento; 30,00 cm de altura; 12,00 cm de espessura na base e 9,00 cm de espessura no topo.

Os meio fios deverão ser concretados até a altura de 10cm (considerando a base do meio fio) pelo lado da pista e 20cm pelo lado do passeio, bem como um lastro no fundo da vala e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, em toda face.

O concreto para a fixação dos meio fios terá um fck = 15 MPa.

Para a substituição dos meio fios seguirá o mesmo processo.

2.2 Escoramento Dos Meio Fios:

O lado dos meio fios que ficar para a calçada deverá receber um aterramento com terra apropriada e compactada manualmente, até a altura superior dos mesmos.

2.3 Leito De Assentamento:

Sobre o terreno regularizado e compactado, será executado um colchão com pó de pedra de, no mínimo 15cm e no máximo 25cm, onde serão assentadas as pedras irregulares.

O leito de assentamento para a reforma seguirá o mesmo processo.

2.4 Do Pavimento:

Sobre o colchão de pó de pedra serão assentadas as pedras irregulares, sem faces arredondadas e sendo uma das faces planas em saliências e reentrâncias e colocadas de tal forma que fiquem o mais uniforme possível.

Não será permitido o uso de cacos e pedras não arestadas.

O espaçamento médio máximo entre as pedras, antes de rolar, deverá ser de 1,50 cm.

As pedras que ficarão em contato direto com o trânsito deverão ser as mais uniformes possíveis, aproximadamente 12 cm x 12 cm.

A inclinação do centro para os meio fios ficará a mesma que encontra-se atualmente ou a menos que a fiscalização autorize outra.

No final das ruas a serem pavimentadas deverá ser colocado meio fios, sobre toda a largura da rua, a fim de conter o calçamento e nivelando a cabeceira com pedregulho para permitir o tráfego de veículos.



Quando acontecer de somente serem retiradas e recolocadas as pedras, o processo será o mesmo descrito acima.

2.5 Rejuntamento:

Na proporção que a frente de serviço avançar, o pavimento deverá ser compactado com soquete manual. Simultaneamente a este trabalho será feito o rejuntamento com pó de pedra espalhado com vassoura, para fechar os espaços entre as pedras.

2.6 Compactação:

A compactação mecânica com placa vibratória, será liberada após satisfeitas as recomendações da fiscalização.

2.7 Observações:

1 – Primeiramente deverá ser executada a regularização e embassamento do terreno, para daí a fiscalização dar autorização para a colocação dos meio fios.

2 – Com a colocação e alinhamento dos meio fios deverá ser feito o escoramento dos mesmos.

3 – Após, será executado o leito de assentamento, o pavimento com pedras, rejuntamento, compactação.

4 – As pedras com faces arredondadas, bem como cunhas para diminuir o espaço entre as pedras da pavimentação ou meio fios de pouca qualidade, não serão aceitos, devendo ser substituídos.

5 – As pedras descartadas ou cacos de pedras não poderão ser colocados no passeio, quando da execução da pavimentação e nem depois. Para o descarte dessas pedras a fiscalização determinará um local para depósito.

3. MICRODRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO:

3.1 Generalidades:

A microdrenagem será composta de tubos de concreto e bocas de lobo.

Os tubos de concreto a serem usados serão de diâmetro: 300, 400, 500 e 600 mm.

3.2 Terraplenagem:

Primeiramente o terreno deverá ser emparelhado, com aterros ou cortes que se fizerem necessário para um perfeito nivelamento da tubulação.

3.3 Escavação Mecânica:

Deverá ser feita com retro escavadeira, sendo que o operador deverá ter o máximo de cuidado para que não haja desmoronamento da abertura da vala.

Os tubos deverão ficar numa profundidade mínima de 60 cm de sua geratriz superior em relação ao pavimento.

3.4 Emparelhamento Manual do Fundo da Vala:

Depois da vala aberta mecanicamente, deverá ser feito o emparelhamento manual, após deverá ser feita uma compactação com soquete manual.

3.5 Colchão de Assentamento dos Tubos:

Será feito um colchão com material arenoso, isento de pedras e materiais orgânicos, de no mínimo 15 cm, onde serão assentados os tubos de concreto.

3.6 Tubos:

Serão de concreto de 600 mm, 400 mm e 300 mm, sem ferragem e de 500 mm com ferragem e deverão ser colocados com ajuste os mais perfeito possíveis, com as declividades indicadas. Os tubos serão



rejuntados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Após o rejuntamento deverá ser colocado um pedaço de lona preta para proteção do rejunte.

Quando da substituição, os tubos deverão ser da mesma bitola existente no local, a não ser que opte-se por outra.

3.7 Reaterro:

Após os tubos rejuntados eles serão cobertos com terra de boa qualidade isenta de pedras e materiais orgânicos, após poderá ser colocado pedregulho. O reaterro poderá ser feito com o material da escavação, desde que seja apropriado para tal finalidade.

3.8 Bocas de Lobo:

Nos locais onde serão consertadas e/ou trocadas somente as tampas de concreto/concreto-grelha, as caixas deverão ser refeitas, com alvenaria de pedras, rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, internamente serão rebocadas (cimento e areia - traço 1:4). As tampas serão uma de concreto e outra de concreto com grade de ferro de 20 mm, espaçamento de 6,0 cm entre ferros, conforme projeto Arquitetônico, em anexo.

Quando a caixa (boca de lobo) não encontrar-se em condições de ser consertada, devido ao estado em que se encontra, o conjunto de duas caixas será substituído por somente uma. Essa caixa será executada com tijolos maciços argamassados com cimento e areia (traço 1;4) e terá uma laje de fundo, de concreto e tampa superior de concreto armado, conforme projeto Arquitetônico, em anexo. Essa nova caixa será feita no passeio e a captação da água superficial que correr pela rua será através de meio fios vazados. As caixas que serão substituídas deverão ser aterradas com material apropriado. As novas caixas poderão ser construídas no mesmo local ou em locais diferentes de onde estão atualmente. A ligação entre elas dar-se-á pelos tubos de concreto.

4. CONCLUSÃO DA OBRA:

Os serviços serão considerados concluídos quando os trabalhos estiverem terminados, a obra em condições de uso, limpa e aceita através de recebimento provisório.

5. OBSERVAÇÕES:

- 1) Quem definirá quais caixas deverão ser reparadas, quais deverão ser aterradas, quantas deverão ser construídas e quais os trechos de calçamento que deverão ser reparados será o Secretário de obras.
- 2) Será designado um funcionário da prefeitura municipal para acompanhar os serviços executados pela empresa vencedora da licitação e anotar, rua por rua, as quantidades de tubos de concreto colocados (bem como sua bitola), caixas construídas ou consertadas e a área de calçamento refeita.
- 3) O recebimento da obra será realizado pela comissão de Inventário, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

Dilermando de Aguiar, 09 de julho de 2019.

Marcos Antonio Carazzo
Eng. Civil – CREA 49.848 / D

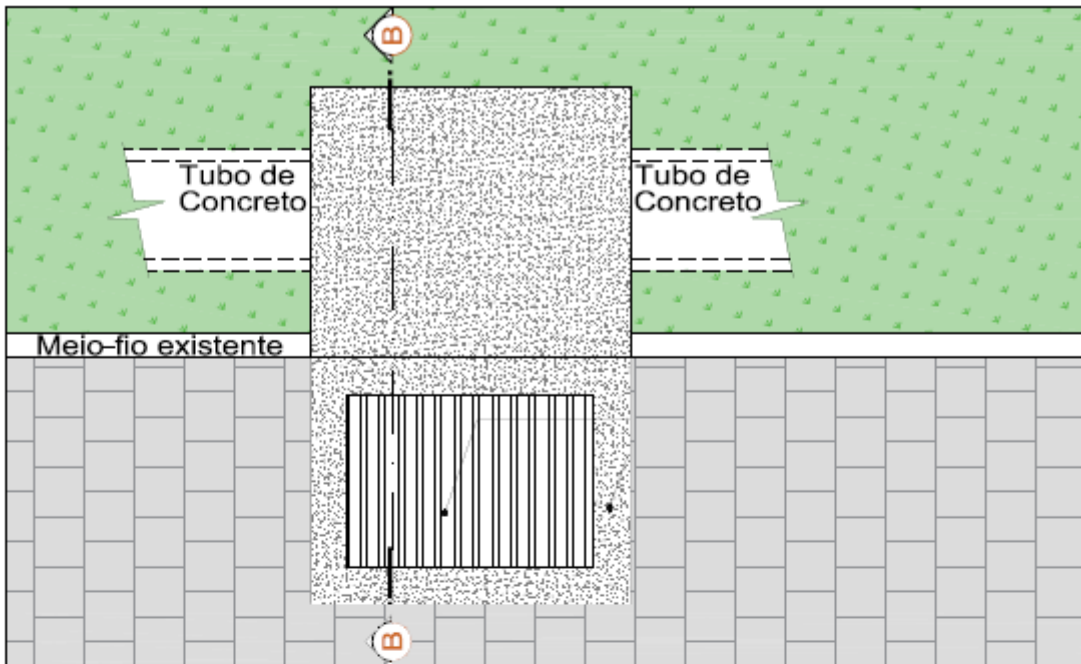
Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



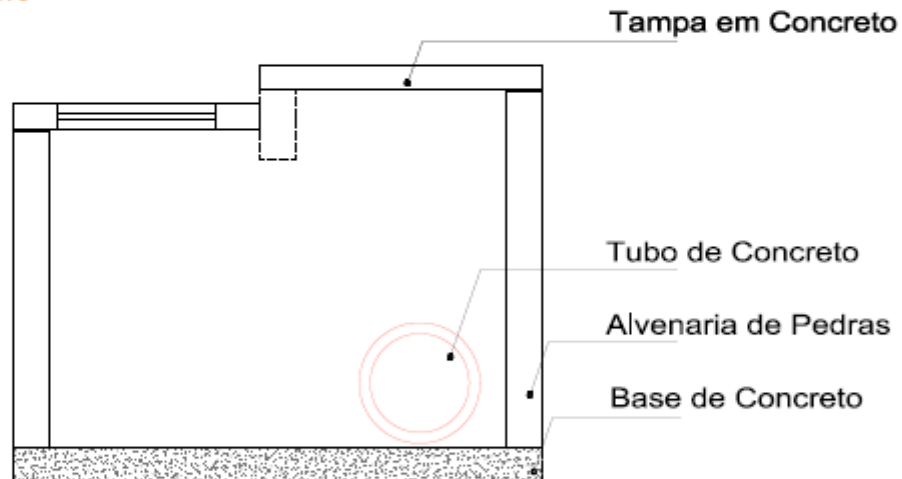
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



PLANTA BAIXA - BOCA DE LOBO

Escala 1/75



CORTE BB - BOCA DE LOBO (REFORMA)

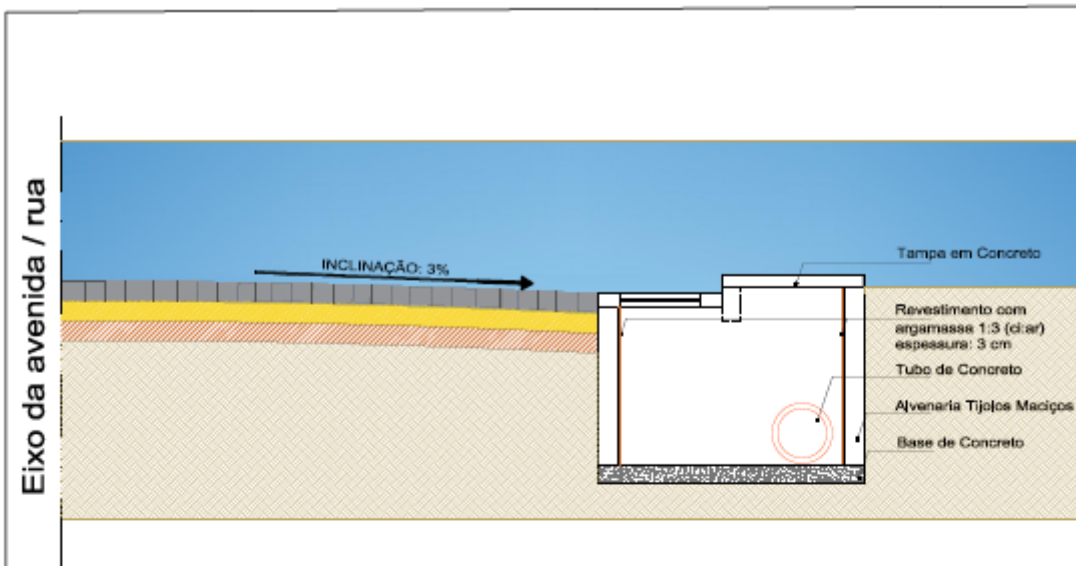
Escala 1/75

| | | |
|---|---|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR | |
| | REPAROS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCAL: PERIMETRO URBANO - DILERMANDO DE AGUIAR - RS. | |
| PRANCHA 1/2 | PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHAMENTO: BOCA DE LOBO | |
| | MARCOS ANTÔNIO CARAZZO ENGº CIVIL - CREA 49, 848/D | JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA PREFEITO MUNICIPAL |
| DESENHO: ARQ. HELIDJANE BRITES | ESCALA INDICADA | DATA: MAIO, 2019 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CORTE AA - CALÇAMENTO DE VIAS

Escala 1/75

LEGENDA

| | |
|--|------------------------------|
| | BASALTO (11cm X 20cm X 11cm) |
| | PÓ DE PEDRA (mínimo de 10cm) |
| | SUB-BASE (mínimo de 20cm) |

| | | | |
|--------------------------------|---|--|------------------|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR | | |
| | REPAROS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCAL: PERIMETRO URBANO - DILERMANDO DE AGUIAR - RS. | | |
| PRANCHA 2/2 | PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHAMENTO: CALÇAMENTO | | |
| | MARCOS ANTÔNIO CARAZZO ENGº CIVIL - CREA 49, 848/D | JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA PREFEITO MUNICIPAL | |
| DESENHO: ARQ. HELIDIANE BRITES | | ESCALA INDICADA | DATA: MAIO, 2019 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2019.

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA
_____, CONFORME EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à rua/av. _____, nº ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à rua/av. _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 019/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem, reparos na pavimentação com pedras irregulares, substituição e alinhamento de meio fio, conserto ou substituição da tubulação, reparos de bocas de lobo nas ruas e avenidas do Município de Dilermando de Aguiar - RS, em conformidade com as especificações do anexo VI do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Rubrica 270 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deve ser realizado de acordo com a quantidade executada dos serviços descritos em planilha de execução devidamente assinada pelo responsável no acompanhamento e certificada pelo setor de engenharia que está de acordo com o projetado e especificado em memorial, a empresa deve solicitar através de ofício ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



contratante a medição, sendo efetivado até 10 (dez) dias, após a realização e mediante a apresentação dos documentos solicitados em contrato, emissão e liquidação de nota fiscal, o pagamento será em até 5 dias úteis. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

O objeto licitado deverá ser executado nas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Dilermando de Aguiar - RS, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução será realizada pelo Setor de Engenharia do município de Dilermando de Aguiar.

A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o objeto contratado instalado no prazo e especificações contidos no edital licitatório e/ou contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que sua responsabilização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e Fazenda
CPF nº: 015.889.810-96

Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos
CPF nº: 024.961.380-83